



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO de Lei \_\_\_\_\_

Nº 05/26, de 24/02/26



Assunto / Ementa: Declara de Utilidade Pública da Associação Projeto Blenzer Espera Feliz e dá outras providências.

AUTORIA / Vereador (a): José David Coimbra Dares (Cecão de Esporte)

### ANDAMENTO

Data	Encaminhamento	Visto	Observação
<u>24/02/26</u>	<u>protocolo</u>	<u>RD</u>	
<u>24/02/26</u>	<u>comissão justiça</u>	<u>RD</u>	
<u>17/03/26</u>	<u>parecer / comissão <sup>justiça</sup></u>	<u>RD</u>	
<u>17/03/26</u>	<u>aprovado / 1º turno</u>	<u>RD</u>	
<u>07/04/26</u>	<u>aprovado / 2º turno</u>	<u>RD</u>	1
<u>08/04/26</u>	<u>encaminhado / sanção</u>	<u>RD</u>	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026



**CÂMARA MUNICIPAL  
ESPERA FELIZ - MG**  
**ENTRADA**  
24/02/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
DA ASSOCIAÇÃO PROJETO  
VENCER ESPERA FELIZ E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Vencer Espera Feliz, CNPJ 58.450.395/0001-04, com sede na Viela Maria Elizabete Toledo Martins, n. 30, Centro, Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de fevereiro de 2026

*José David Coimbra Dares*  
José David Coimbra Dares (Cocão do Esporte)  
Vereador PP

A  
Comissão de Legislação e Justiça  
Para PARECER  
Em. 24/02/2026  
*[Signature]*  
Secretaria da Câmara

*1º turno*  
**APROVADO**  
EM, 17/03/2026  
*[Signature]*

*1º turno*  
**APROVADO**  
EM, 07/04/2026  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL  
ESPERA FELIZ - MG**  
**SAIDA**  
08/04/2026



## JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Projeto Vencer Espera Feliz, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob nº 58.450.395/0001-04, com sede neste Município, a qual desenvolve relevantes atividades de interesse social em benefício da comunidade local.

A Associação atua de forma contínua na promoção de ações voltadas ao esporte, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e ao apoio a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo significativamente para a formação cidadã e para a prevenção de situações de risco social. Seu trabalho possui reconhecido alcance social, atendendo diretamente moradores do município e promovendo valores como disciplina, respeito, solidariedade e participação comunitária.

A declaração de utilidade pública representa o reconhecimento formal do Poder Público às atividades desenvolvidas pela entidade, possibilitando-lhe maior legitimidade institucional para firmar parcerias, pleitear recursos e ampliar suas ações em benefício da população de Espera Feliz.

Diante da relevância social do trabalho desempenhado pela Associação Projeto Vencer Espera Feliz, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara de Vereadores, 24 de fevereiro de 2026

  
José David Coimbra Dares (Cocão do Esporte)  
Vereador PP

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.450.395/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>VL MARIA ELIZABETE TOLEDO MARTINS</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>36.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ESPERA FELIZ</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEBENTO2@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 8497-8229</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 14:12:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.450.395/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ  
**Endereço:** VILA MARIA ELIZABETE TOLEDO MARTINS 30 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2025 a 07/11/2025

**Certificação Número:** 2025100910216472962143

Informação obtida em 09/10/2025 11:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ**  
**CNPJ: 58.450.395/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:35 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **A713.F5C9.1074.ECA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.450.395/0001-04  
Certidão n°: 60328842/2025  
Expedição: 08/10/2025, às 14:43:55  
Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.450.395/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao



## CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 3213/2025

Certifico, para os devido fins que:

**ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ**

CPF/CNPJ: **58.450.395/0001-04**

Endereço: Vila MARIA ELIZABETE TOLEDO MARTINS Nº30 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP:  
36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

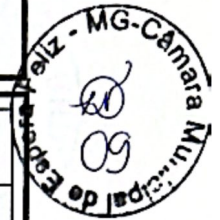
Chave de Validação WEB:a95ecf51

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/10/2025
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/01/2026
NOME: ASSOCIACAO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ		
CNPJ/CPF: 58.450.395/0001-04		
LOGRADOURO: VILA MARIA ELIZABETE TOLEDO MARTINS		NÚMERO: 30
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36830000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a></b> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000924385497		





## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

Aos 03 de Outubro de 2024, às 19:00 horas, nesta cidade Espera Feliz - MG, à Vila Maria Elizabete Toledo Martins, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os cidadãos abaixo assinados, com a finalidade de fundar uma entidade de prática desportiva, tendo como objetivo promover e incentivar a prática de artes marciais, na modalidade do Jiu-Jitsu, com determinação e disciplina, permitindo a disseminação de uma cultura de paz em sua comunidade, através de atividades sócio educativas, realizando e participando de campeonatos que colaborem para o desenvolvimento físico e mental da juventude, dentre outros, mais especificados no Estatuto que será objeto de aprovação nesta Assembleia. Para presidir os trabalhos, a Presidente Juliana Gil Freitas Lopes Riguete, brasileira, filha de José Wallace Martins Lopes, natural de Carangola – MG, nascida aos 26/04/1078, residente e domiciliada à Vila Maria Elizabete Toledo Martins nº30 – Centro, nesta cidade de Espera Feliz - MG, casada, Auxiliar administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7261.131, inscrito no CPF sob o nº CPF: 038.498.956-02, que escolheu a mim, Adelia Vieira de Gouvea, portadora do CPF 126.903.116-31, residente e domiciliada à Rua Diquinha Vieira de Gouveia nº31 centro – nesta cidade de Espera Feliz/MG, casada, Secretária para secretariá-la. Com a palavra, a Presidente falou do desejo de todos os presentes em fundar uma entidade de prática desportiva, fazendo-se representar junto aos Órgãos Públicos e/ou de Iniciativa Privada, o que foi aprovado por unanimidade. Logo após, a Sra. Presidente, apresentou o resultado das sugestões relacionadas à denominação social, ao endereço da sede social e às cores da entidade, que foram aprovados por unanimidade, ficando a denominação da seguinte forma: – ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, que terá sua sede à Vila Maria Elizabete Toledo Martins, nº 30, que ostentará às seguintes disposições: um escudo com as cores preta, branca, vermelha e amarela, sendo a figura de dois lobos, que é central, levando o nome do Projeto Vencer na parte de cima, uma faixa por baixo dos lobos na cor vermelha, com a descrição Espera Feliz MG. Em seguida, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes cópia da minuta do estatuto a ser discutido, que, após debatido de item por item, foi aprovado na íntegra pelos componentes da ASSOCIAÇÃO presentes. Após a aprovação, a Sra. Presidente deu início à eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficando claro, a todos presentes, que tal diretoria será eleita de quatro em quatro anos, Sendo assim, foram apresentados os candidatos inscritos, sendo, em seguida, submetidos ao pleito eletivo. Após a aprovação dos presentes, ficou assim composta a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ: **PRESIDENTE:** Juliana Gil Freitas Lopes Riguete, inscrito no CPF sob o nº CPF : 038.498.956-02, **VICE PRESIDENTE:** Claudio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº 089.374.726-27, **SECRETÁRIA:** Adelia vieira de Gouvea , inscrito no CPF sob o nº 126.903.116-31, **TESOUREIRO:** Silverio Lacerda Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 047.787.806-71; **DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:** Tais Tavares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 123.649.206-47. **CONSELHO FISCAL:** **PRESIDENTE:** Helio Fernandes Filho,



inscrito no CPF sob o nº 380.162.306-87, **VICE PRESIDENTE:** Elizete de Souza Moreira, inscrita no CPF sob o nº 102.487.366-80; **SUPLENTE:** Rodrigo Nascimento Milholo, inscrito no CPF sob o nº 055.571.096-33. Após uma salva de palmas, a Sra. Presidente empossou a diretoria eleita, para o período de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleita por mais quatro anos, que, ao tomarem posse, prometeram, solenemente, tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades da ASSOCIAÇÃO e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinado, a mim, Adelia Vieira de Gouvea, Secretaria da ASSOCIAÇÃO, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto ao Cartório e/ou Órgão(s) Público(s) competentes, para que surtam os efeitos jurídicos necessários. A presente vai lavrada por mim e pela Sra. Presidente, assinados por todos como sinal de sua aprovação.

**ASSINATURAS:**

Juliana Gil Freitas Lopes Riguete  
Juliana Gil Freitas Lopes Riguete

CPF: 038.498.956-02

Claudio Maia da Silva

Claudio Maia da Silva

CPF: 089.374.726-27

Adelia Vieira de Gouvea

Adelia Vieira de Gouvea

CPF: 126.903.116-31

Silverio Lacerda Fernandes

Silverio Lacerda Fernandes

CPF: 047.787.806-71

Helio Fernandes Filho

Helio Fernandes Filho

CPF: 380.162.306-87

Elizete de Souza Moreira

Elizete de Souza Moreira

CPF: 102.487.366-80

Rodrigo Nascimento Milholo

Rodrigo Nascimento Milholo

CPF: 055.571.096-33

Tais Tavares da Silva

Tais Tavares da Silva

CPF: 123.649.206-47

REGISTRO NA

## ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ

A ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ, reunido extraordinariamente, 03 de Outubro de 2024, resolveu criar seu ESTATUTO de acordo com as determinações contidas nas Leis nºs 9.626, de 24/03/1998, 10.406, de 10/01/2002 e 10.671, de 15/05/2003, nos termos que se seguem.



### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER ESPERA FELIZ**, entidade de prática desportiva, a seguir neste Estatuto será doravante denominado apenas de **ASSOCIAÇÃO**, é uma entidade criada em 21 de Maio de 2017, com sede e foro na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, na vila Maria Elizabeth Toledo Martins nº30, Bairro Centro, CEP 36830-000 com personalidade jurídica distinta do seu representante legal, o qual não responde subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

**ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade:

I – A associação visa ensinar valores morais adquiridos através do esporte, tendo como objetivo principal, educar e formar indivíduos, com determinação, disciplina, resgatar sua autoestima, permitindo que eles disseminem uma cultura de paz em sua comunidade através de atividades sócio educativas. Promover e incentivar a prática de artes marciais, na modalidade do Jiu-Jitsu, realizando e participando de campeonatos que colaborem para o desenvolvimento físico e mental da juventude.

II - Esta associação tem ainda por finalidade a formação da cidadania por meio da prática do Jiu-Jitsu, promover o esporte, atividade física, a disciplina, a inclusão social, formar campeões não somente no atletismo mas também na vida;

III – Incentivar, fomentar e/ou desenvolver ações, projetos e programas sociais, educacionais, esportivos, culturais, de lazer, de proteção ambiental, de desenvolvimento sustentável, de saúde, de assistência social, de segurança pública, tecnologia e pesquisa, em suas mais diversas manifestações, destinados a públicos beneficiários diversos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências;

VI - Praticar atividades de rendimento organizado de modo profissional, não profissional, semi-profissional e amador.

**ARTIGO 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos a ASSOCIAÇÃO observará princípios éticos como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade, isonomia e equidade quanto a etnia, gênero, credo, orientação sexual, origem ou outros indicadores sociais.

**ARTIGO 4º -** A ASSOCIAÇÃO se dedicará as suas atividades por meio de execução direta de ações projetos e programas, ou indireta ou por meio de parcerias com organismos nacionais e internacionais, por intermédio de doação e recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços e apoio e outras organizações sem fins lucrativos e órgãos dos setores, público e privado, atuantes em áreas afins.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO II – DAS INSÍGNIAS

**ARTIGO 5º** - As cores da ASSOCIAÇÃO serão sempre a preta, branca, vermelha e amarela, usadas em uniformes, distintivos, escudos, pavilhões, flâmulas, banners e bandeiras.

**ARTIGO 6º** - Os uniformes da ASSOCIAÇÃO serão assim determinados:

**I - UNIFORME 1 – OFICIAL JIU JITSU:** constituído de kimono com as cores do PROJETO, disposto em paletó branco, preto ou azul, do tipo Trançado Mundial para adultos e do tipo liso para crianças até 08 (oito) anos, no peito esquerdo e nas costas do paletó o escudo da ASSOCIAÇÃO, calça lisa branca, preta ou azul, permitindo-se propaganda, conforme as regras da Federação Brasileira de Jiu-Jitsu, quanto a localização e disposição das mesmas;

**II - UNIFORME 2** - Será a camisa estilo rash-guard, para utilização em treinos e campeonatos de Submission, que é uma modalidade do Jiu-Jitsu onde não se é necessário o uso de kimono, também bermudas masculinas e femininas de material elástico e próprio para a prática. Obedecendo-se a mesma proporcionalidade e demais determinações do uniforme oficial como escudo e cores;

**III - UNIFORME 3** – Será a camisa da ASSOCIAÇÃO, obedecendo-se as demais determinações do uniforme oficial, como escudo da ASSOCIAÇÃO e as cores especificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É permitido o uso diferenciado dos uniformes, desde que obedecida à ordem das cores e atenda aos interesses da ASSOCIAÇÃO.

**ARTIGO 7º** - O escudo da ASSOCIAÇÃO VENCER obedecerá às seguintes disposições: um escudo com as cores preta, branca, vermelha e amarela, sendo a figura de dois lobos, que é central, nas cores preta, branca, vermelha e amarela, levando o nome da ASSOCIAÇÃO como PROJETO VENCER DE JIU-JITSU na parte central e Espera Feliz MG na parte de baixo.

**ARTIGO 8º** - O símbolo da ASSOCIAÇÃO são os lobos.

## CAPÍTULOS III – DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 9º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. É fundadora da ASSOCIAÇÃO VENCER e sua representante legal: JULIANA GIL FREITAS LOPES RIGUETE, brasileira, casada, instrutora graduada faixa roxa de Jiu Jitsu por Alexandre Passos Nunes, portadora da carteira de identidade nº MG-7.261.131, portadora do CPF nº 038498956-02, residente e domiciliada na cidade de Espera Feliz, vila Maria Elizabeth Toledo Martins nº30, centro.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente ou com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas:

**ARTIGO 10º** - Poderão filiar-se a ASSOCIAÇÃO somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



*[Handwritten signature]*

- I . Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II . Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III . Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV . Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V . Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



**ARTIGO 11º - São deveres dos associados:**

- I . Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II . Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III . Zelar pelo bom nome do PROJETO;
- IV . Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- V . Cumprir e fazer cumprir o regimento interno se houver;
- VI . Comparecer por ocasiões das eleições;
- VII . Votar por ocasião das eleições;
- VIII . Lutar quando escalados;
- IX . Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO , para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com contribuições associativas.**

**ARTIGO 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I . Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, observada o previsto no artigo 28, parágrafo primeiro para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva;
- II . Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO na forma prevista neste estatuto;
- III . Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal;

**ARTIGO 13º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.**

**ARTIGO 14º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento**

disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I . Violação do estatuto social;
- II . Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III . Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV . Desvio dos bons costumes;
- V . Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI . Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**Parágrafo terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá o recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser o objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante a pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

**ARTIGO 15º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I . Advertência por escrito;
- II . Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III . Eliminação do quadro social.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16º** - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

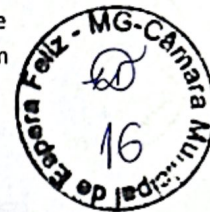
- I . Assembleia Geral;
- II . Diretoria Executiva;
- III . Conselho Fiscal.



**ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**ARTIGO 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto.



**ARTIGO 19º** - Compete a Assembleia Geral:

- I . Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;
- II . Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III . Destituir os administradores;
- IV . Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- V . Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VI . Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da associação;
- VII . Aprovar o regimento interno;
- VIII . Alterar o presente estatuto social;
- IX . Deliberar quanto à dissolução da associação;
- X . Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**ARTIGO 20º** - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 5 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Relações Públicas. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**ARTIGO 21º - Compete à Diretoria Executiva:**

**I . Dirigir a ASSOCIAÇÃO**

, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

**II . Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;**

**III . Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos personalizados e atividades culturais;**

**IV . Representar e defender os interesses os interesses de seus associados;**

**V . Elaborar o orçamento anual;**

**VI . Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;**

**VII . Admitir e demitir associados.**

**Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.**

**ARTIGO 22º - Compete ao Presidente:**

**I . Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;**

**II . Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;**

**III . Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;**

**IV . Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;**

**V . Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;**

**VI . Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;**

**VII . Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.**

**ARTIGO 23º - Compete ao Vice-Presidente**

**I . Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;**

**II . Prestar de uma forma geral a sua colaboração ao Presidente.**





**ARTIGO 24º - Compete ao Secretário:**

- I . Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II . Redigir a correspondência da associação;
- III . Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- IV . Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**ARTIGO 25º - Compete ao Tesoureiro:**

- I . Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do PROJETO, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II . Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III . Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao PROJETO;
- IV . Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V . Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e balanço anual;
- VI . Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**ARTIGO 26º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:**

- I . Distribuir a imprensa informações da ASSOCIAÇÃO, sobre atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do mesmo;
- II . Programar e desenvolver o relacionamento dos membros da ASSOCIAÇÃO com autoridades, imprensa, visitantes, atletas e com o público em geral;
- III . Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais e de servir;
- IV . Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral da ASSOCIAÇÃO;

**ARTIGO 27º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições:**

- I . Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II . Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III . Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV . Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 28º** - As eleições para a Diretoria Executiva, exceto para o cargo de Presidente, e as eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** – O cargo de presidente da Diretoria Executiva será exercido por tempo indeterminado pela fundadora da ASSOCIAÇÃO, Juliana Gil Freitas Lopes Riguete.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação.

**ARTIGO 29º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

I . Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II . Grave violação deste estatuto;

III . Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;

IV . Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V . Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 30º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o pedido se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.



**ARTIGO 31º** - A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades remuneradas.



**ARTIGO 32º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria E Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.



#### **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**ARTIGO 33º** - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento e manutenção da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos junto à pessoa física e jurídica:

- I . Termos de parcerias, termos de fomento, termos colaboração, convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos equivalentes firmados com o poder público, privado e Terceiro Setor para financiamento de projetos na sua área de atuação e/ou manutenção da ASSOCIAÇÃO;
- II . Doações, patrocínios, legados e heranças;
- III . Contribuição dos associados fixada em assembleia;
- IV . Recebimento de direitos autorais e outros;
- V . Incentivos Fiscais;
- VI . Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VII . Rentabilidade de aplicações dos valores mencionados acima.

#### **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 34º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens, móveis e imóveis.

**ARTIGO 35º** - Em caso de processo de dissolução, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra organização da sociedade civil de igual natureza e que preencha os requisitos previstos em lei e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo (inciso III, artigo 33, lei 13010/2014).

#### **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 36º** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará:

- I . Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileira de Contabilidade;
- II . A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III . A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV . A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o único artigo 70 Constituição Federal e artigo 73 e seguintes constituição do Estado de Minas Gerais;

V . A previsão de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àquelas relacionadas à gestão, com publicação na íntegra no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO, estando, no entanto dispensado do cumprimento deste procedimento, quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa decorrentes.



## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 37º** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 38º** - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

**ARTIGO 39º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 40º** - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 41º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Espera Feliz/MG, 03 de Outubro de 2024

JULIANA GIL FREITAS LOPES RIGUETE

Presidente



Juliana Gil Freitas Lopes Rigueti


*Marcus V. Miranda Fontaine*  
03/10 207.220

PROTÓCOLO: 30863 | REGISTRO: 827  
Livro A22 | FOLHA: 253/263 | DATA: 13/12/2024  
Cotação: Emol.: R\$ 307,20 - TFJ: R\$ 106,48 - Recomp.: R\$ 18,46 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,18  
Valor Final: R\$ 441,32 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(13)

*Osuati*  
Odaise Fernandes Alves Martins - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REG DE TÍTULOS E DOCS E CIVIL DAS P. JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ/MG

SELO DE CONSULTA: GMS92926  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0128.7065.4293.7863  
Quantidade de atos praticados: 16  
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial  
Emol.: R\$ 325,66 - TFJ: R\$ 106,48  
Valor Final: R\$ 432,14 - ISS: R\$ 9,18  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926



## ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER

A ASSOCIAÇÃO VENCER, reunido extraordinariamente, 03 de Outubro de 2024, resolveu criar seu ESTATUTO de acordo com as determinações contidas nas Leis nºs 9.615, de 24/03/1998, 10.406, de 10/01/2002 e 10.671, de 15/05/2003, nos termos que se seguem:

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO VENCER**, entidade de prática desportiva, a seguir neste Estatuto será doravante denominado apenas de **ASSOCIAÇÃO**, é uma entidade fundada em 21 de Maio de 2017, com sede e foro na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, na vila Maria Elizabeth Toledo Martins nº30, Bairro Centro, com personalidade jurídica distinta do seu representante legal, o qual não responde subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

**ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade:

I – A associação visa ensinar valores morais adquiridos através do esporte, tendo como objetivo principal, educar e formar indivíduos, com determinação, disciplina, resgatar sua autoestima, permitindo que eles disseminem uma cultura de paz em sua comunidade através de atividades sócio educativas. Promover e incentivar a prática de artes marciais, na modalidade do Jiu-Jitsu, realizando e participando de campeonatos que colaborem para o desenvolvimento físico e mental da juventude.

II - Esta associação tem ainda por finalidade a formação da cidadania por meio da prática do Jiu-Jitsu, promover o esporte, atividade física, a disciplina, a inclusão social, formar campeões não somente no atletismo mas também na vida;

III – Incentivar, fomentar e/ou desenvolver ações, projetos e programas sociais, educacionais, esportivos, culturais, de lazer, de proteção ambiental, de desenvolvimento sustentável, de saúde, de assistência social, de segurança pública, tecnologia e pesquisa, em suas mais diversas manifestações, destinados a públicos beneficiários diversos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências;

VI - Praticar atividades de rendimento organizado de modo profissional, não profissional, semi-profissional e amador.

**ARTIGO 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos a ASSOCIAÇÃO observará princípios éticos como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade, isonomia e equidade quanto a etnia, gênero, credo, orientação sexual, origem ou outros indicadores sociais.

**ARTIGO 4º -** A ASSOCIAÇÃO se dedicará as suas atividades por meio de execução direta de ações projetos e programas, ou indireta ou por meio de parcerias com organismos nacionais e internacionais, por intermédio de doação e recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços e apoio e outras organizações sem fins lucrativos e órgãos dos setores, público e privado, atuantes em áreas afins.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



## CAPÍTULO II – DAS INSÍGNIAS

**ARTIGO 5º** - As cores da ASSOCIAÇÃO serão sempre a preta, branca, vermelha e amarela, usadas em uniformes, distintivos, escudos, pavilhões, flâmulas, banners e bandeiras.

**ARTIGO 6º** - Os uniformes da ASSOCIAÇÃO serão assim determinados:

**I - UNIFORME 1 – OFICIAL JIU JITSU:** constituído de kimono com as cores do PROJETO, disposto em paletó branco, preto ou azul, do tipo Trançado Mundial para adultos e do tipo liso para crianças até 08 (oito) anos, no peito esquerdo e nas costas do paletó o escudo da ASSOCIAÇÃO, calça lisa branca, preta ou azul, permitindo-se propaganda, conforme as regras da Federação Brasileira de Jiu-Jitsu, quanto a localização e disposição das mesmas;

**II - UNIFORME 2** - Será a camisa estilo rash-guard, para utilização em treinos e campeonatos de Submission, que é uma modalidade do Jiu-Jitsu onde não se é necessário o uso de kimono, também bermudas masculinas e femininas de material elástico e próprio para a prática. Obedecendo-se a mesma proporcionalidade e demais determinações do uniforme oficial como escudo e cores;

**III - UNIFORME 3** – Será a camisa da ASSOCIAÇÃO, obedecendo-se as demais determinações do uniforme oficial, como escudo da ASSOCIAÇÃO e as cores especificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É permitido o uso diferenciado dos uniformes, desde que obedecida à ordem das cores e atenda aos interesses da ASSOCIAÇÃO.

**ARTIGO 7º** - O escudo da ASSOCIAÇÃO VENCER obedecerá às seguintes disposições: um escudo com as cores preta, branca, vermelha e amarela, sendo a figura de dois lobos, que é central, nas cores preta, branca, vermelha e amarela, levando o nome da ASSOCIAÇÃO como PROJETO VENCER DE JIU-JITSU na parte central e Espera Feliz MG na parte de baixo.

**ARTIGO 8º** - O símbolo da ASSOCIAÇÃO são os lobos.

## CAPÍTULOS III – DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 9º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. É fundadora da ASSOCIAÇÃO VENCER e sua representante legal: JULIANA GIL FREITAS LOPES RIGUETE, brasileira, casada, instrutora graduada faixa roxa de Jiu Jitsu por Alexandre Passos Nunes, portadora da carteira de identidade nº MG-7.261.131, portadora do CPF nº 038498956-02, residente e domiciliada na cidade de Espera Feliz, vila Maria Elizabeth Toledo Martins nº30, centro.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente ou com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

**ARTIGO 10º** - Poderão filiar-se a ASSOCIAÇÃO somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I . Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II . Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III . Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV . Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V . Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



**ARTIGO 11º** - São deveres dos associados:

- I . Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II . Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III . Zelar pelo bom nome do PROJETO;
- IV . Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- V . Cumprir e fazer cumprir o regimento interno se houver;
- VI . Comparecer por ocasiões das eleições;
- VII . Votar por ocasião das eleições;
- VIII . Lutar quando escalados;
- IX . Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO , para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com contribuições associativas.

**ARTIGO 12º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I . Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, observada o previsto no artigo 28, parágrafo primeiro para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva;
- II . Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO na forma prevista neste estatuto;
- III . Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal;

**ARTIGO 13º** - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**ARTIGO 14º** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento

disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I . Violação do estatuto social;
- II . Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III . Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV . Desvio dos bons costumes;
- V . Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI . Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**Parágrafo terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá o recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser o objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante a pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

**ARTIGO 15º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I . Advertência por escrito;
- II . Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III . Eliminação do quadro social.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16º** - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I . Assembleia Geral;
- II . Diretoria Executiva;
- III . Conselho Fiscal.



**ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ARTIGO 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto.

**ARTIGO 19º** - Compete a Assembleia Geral:

- I . Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;
- II . Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III . Destituir os administradores;
- IV . Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- V . Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VI . Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da associação;
- VII . Aprovar o regimento interno;
- VIII . Alterar o presente estatuto social;
- IX . Deliberar quanto à dissolução da associação;
- X . Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**ARTIGO 20º** - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 5 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Relações Públicas. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



**ARTIGO 21º - Compete à Diretoria Executiva:**

**I . Dirigir a ASSOCIAÇÃO**

, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

**II . Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;**

**III . Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos personalizados e atividades culturais;**

**IV . Representar e defender os interesses os interesses de seus associados;**

**V . Elaborar o orçamento anual;**

**VI . Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;**

**VII . Admitir e demitir associados.**

**Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.**

**ARTIGO 22º - Compete ao Presidente:**

**I . Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;**

**II . Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;**

**III . Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;**

**IV . Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;**

**V . Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;**

**VI . Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;**

**VII . Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.**

**ARTIGO 23º - Compete ao Vice-Presidente**

**I . Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;**

**II . Prestar de uma forma geral a sua colaboração ao Presidente.**



**ARTIGO 24º - Compete ao Secretário:**

- I . Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II . Redigir a correspondência da associação;
- III . Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- IV . Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**ARTIGO 25º - Compete ao Tesoureiro:**

- I . Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do PROJETO, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II . Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III . Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao PROJETO;
- IV . Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V . Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e balanço anual;
- VI . Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**ARTIGO 26º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:**

- I . Distribuir a imprensa informações da ASSOCIAÇÃO, sobre atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do mesmo;
- II . Programar e desenvolver o relacionamento dos membros da ASSOCIAÇÃO com autoridades, imprensa, visitantes, atletas e com o público em geral;
- III . Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais e de servir;
- IV . Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral da ASSOCIAÇÃO;

**ARTIGO 27º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições:**

- I . Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II . Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



III . Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV . Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 28º** - As eleições para a Diretoria Executiva, exceto para o cargo de Presidente, e as eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** – O cargo de presidente da Diretoria Executiva será exercido por tempo indeterminado pela fundadora da ASSOCIAÇÃO, Juliana Gil Freitas Lopes Rigueti.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação.

**ARTIGO 29º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

I . Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II . Grave violação deste estatuto;

III . Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;

IV . Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V . Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 30º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o pedido se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.



**ARTIGO 31º** - A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades remuneradas.

**ARTIGO 32º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria E Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

#### **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**ARTIGO 33º** - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento e manutenção da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos junto à pessoa física e jurídica:

- I . Termos de parcerias, termos de fomento, termos colaboração, convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos equivalentes firmados com o poder público, privado e Terceiro Setor para financiamento de projetos na sua área de atuação e/ou manutenção da ASSOCIAÇÃO:
- II . Doações, patrocínios, legados e heranças;
- III . Contribuição dos associados fixada em assembleia;
- IV . Recebimento de direitos autorais e outros;
- V . Incentivos Fiscais;
- VI . Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VII . Rentabilidade de aplicações dos valores mencionados acima.

#### **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 34º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens, móveis e imóveis.

**ARTIGO 35º** - Em caso de processo de dissolução, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra organização da sociedade civil de igual natureza e que preencha os requisitos previstos em lei e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo (inciso III, artigo 33, lei 13010/2014).

#### **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 36º** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará:

- I . Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileira de Contabilidade;
- II . A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III . A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV . A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o único artigo 70 Constituição Federal e artigo 73 e seguintes constituição do Estado de Minas Gerais;

V . A previsão de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àquelas relacionadas à gestão, com publicação na íntegra no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO, estando, no entanto dispensado do cumprimento deste procedimento, quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa decorrentes.



## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 37º** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 38º** - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

**ARTIGO 39º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 40º** - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 41º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Espera Feliz/MG, 03 de Outubro de 2024



**JULIANA GIL FREITAS LOPES RIGUETE**

Presidente

JULIANA GIL FREITAS LOPES FERNAND  
VILA VILA MARIA ELISABETH TOLEDO  
MARTINS 30 CENTRO  
36830-000 ESPERA FELIZ MG

Seu número Claro  
32 98497 8229

Período de uso de 03/08/2025 a 02/09/2025  
Vencimento 20/09/2025  
Veja aqui o que está sendo cobrado:  
1. Plano Contratado R\$ 57,05  
2. Outros Lançamentos R\$ 1,31



**Total a pagar R\$ 58,36**



**CANAIS DE ATENDIMENTO:**  
Acesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - minhaclearo.claro.com.br  
Para a cidade: 10212 (ligar de telefonia móvel) / Ouvidoria - Ligue 0800010100  
Fale conosco sobre sua reclamação ou sugestão através do Meu Claro em minha.claro.com

**1. PLANO CONTRATADO**

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX  
Oferta sem fidelização (prazo de permanência)  
Aplicativos Digitais  
Claro Controle 20GB [205]  
**Serviços Inclusos no seu Plano**  
20GB de Internet do seu plano  
5GB de bônus para uso exclusivo em apps selecionados  
Claro TV+ (conteúdo Claro vídeo)  
Ligações ilimitadas com o código 21  
WhatsApp ilimitado sem descontar da Internet do seu plano

**SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 57,05**

**2. OUTROS LANÇAMENTOS**

VALOR R\$

Juros e Multa 1,31

**SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS R\$ 1,31**

**TOTAL A PAGAR R\$ 58,36**

**AVISOS AO CLIENTE**

Regra de suspensão de inadimplência conforme EDC 765/2023 Art. 70 a F3: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão da restrição de registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, a restrição dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contratos com o FUST e FUSTEL 1% e 0,5% do valor dos serviços não registrados ao cliente. Consulte Art. 113º. Para sua conta nos bancos reconhecidos: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e Unibanco. As regras do rating internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/primeira-vez/claro-participante>.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 92964797/092025**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App inclusão oferta - Claro banca padrão		7,00
App inclusão oferta - Shell ebook pad 30		14,94
Juros e Multa		1,31
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>23,28</b>

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Assinada  
Para uso do banco



**CLIENTE**  
JULIANA GIL FREITAS LOPES FERNAND

Débito Automático  
117910338

Data de Vencimento  
20/09/2025

Valor  
R\$ 58,36

8488000000-0 58360162202-7 50920117910-0 33908313188-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 86229319/092025**

Claro SA  
Rua Espírito Santo, 1000 - Centro 2 andar  
31015-030 - Belo Horizonte - MG  
CNPJ 40.475.544/0112-62  
Inscrição Estadual 001071130004  
Alameda Avenida Cláudio 1054  
www.claro.com.br

JULIANA GIL FREITAS LOPES FERNAND  
VILA VILA MARIA ELISABETH TOLEDO MARTINS 30 -  
CENTRO  
36830-000 - ESPERA FELIZ - MG  
CPF 11910338-0399-03  
Nº da conta: 117910338  
Nº do cliente: 1116453608

Modelo: 22 Série: 013 Via Única  
Data de emissão: 03/09/2025  
Período: 03/08/2025 a 02/09/2025  
C10P 5107

Reservado ao Fisco.  
Caso 1819 762h e 903 764f Data até 6/6 Sete

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Controle 20GB	57,08	10,00	6,31	0,00	63,39
<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>	<b>57,08</b>		<b>6,31</b>	<b>0,00</b>	<b>63,39</b>

Contribuição para o FUST 1% e FUSTEL 0,7% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - não repassados ao cliente. Tributos Federais (ISS e COFINS) 3,65%  
Emissão autorizada pelo RGAME, CANCELAL (e-PIA-NE) Nº 45 000001032-01.



**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**PROJETO DE LEI N. 05/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Assunto: envio às Comissões**

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei nº 05/2026, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão do respectivo parecer

**Câmara Municipal de Espera Feliz, 24 de fevereiro de 2026**

  
**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 05/2026**

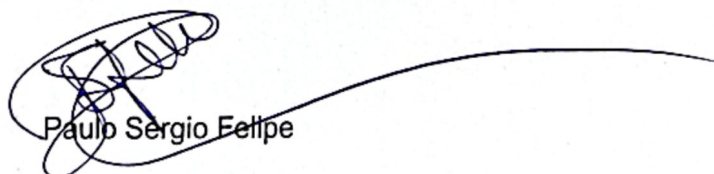
**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A proposição encontra-se formalmente adequada, inserindo-se na competência legislativa do Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não havendo vícios de iniciativa ou de constitucionalidade.

Verifica-se, ainda, que a entidade apresentou a documentação exigida para a concessão do título de utilidade pública, incluindo cartão de CNPJ, ata de constituição e estatuto devidamente registrados em cartório, certidões negativas, regularidade fiscal e comprovante de endereço, atendendo aos requisitos legais e administrativos pertinentes.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026

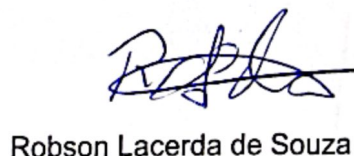


Paulo Sérgio Felipe

**pelas conclusões**



Alair José da Silva



Robson Lacerda de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**OFÍCIO Nº: 10/2026**

**ASSUNTO: Documentos (remete)**

**SERVIÇO: Gabinete da Presidência**

**DATA : Em 08 de abril de 2026**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

**PROJETO DE LEI de N.: 05/2026 e 07/2026;**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI de N.: 13/2026;**

**PROJETO de LEI COMPLEMENTAR de N.: 04/2026.**

Respeitosamente,

MATUSALEM  
MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por  
MATUSALEM MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634  
Dados: 2026.04.08 17:08:59  
-03'00'

**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente do Legislativo**

*Excelentíssimo Prefeito Municipal*  
*Sr. Oziel Gomes da Silva*  
*Espera Feliz – MG*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROCOLO Nº <u>4940</u> FOLHAS Nº <u>73</u> DATA DE RECEBIMENTO <u>08/04/26</u> <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Responsável
---